



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2014

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos treze dias do mês de novembro de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N. 080/2014** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de novembro de 2014, às 13h30min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com a proposta classificada passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar) no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 os lotes abaixo discriminados:

#### LOTE 03 PNEU 750X16

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	24	Serv.	Recapagem a frio de pneu 750x16 liso	R\$ 141,28	R\$ 3.390,72
02	32	Serv.	Recapagem a frio de pneu 750x16 borrachudo	R\$ 161,17	R\$ 5.157,44
03	140	Serv.	Vulcanização completa	R\$ 43,62	R\$ 6.106,80
04	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°02	R\$ 9,29	R\$ 1.300,60
05	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°03	R\$ 12,51	R\$ 1.751,40
06	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°04	R\$ 13,46	R\$ 1.884,40
07	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°05	R\$ 15,74	R\$ 2.203,60
08	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°06	R\$ 18,01	R\$ 2.521,40
09	140	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°07	R\$ 21,24	R\$ 2.973,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 27.289,96</b>	

#### LOTE 04 PNEU 275/80 R-22.5



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	32	Serv.	Recapagem a frio de pneu 275/80 R-22.5 borrachudo	R\$ 327,70	R\$ 10.486,40
02	16	Serv.	Recapagem a frio de pneu 275/80 R-22.5 liso	R\$ 314,42	R\$ 5.030,72
03	120	Serv.	Vulcanização completa	R\$ 76,09	R\$ 9.130,80
04	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°10	R\$ 15,91	R\$ 1.909,20
05	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°12	R\$ 16,33	R\$ 1.959,60
06	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°14	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
07	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°40	R\$ 17,56	R\$ 2.107,20
08	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°42	R\$ 20,88	R\$ 2.505,60
09	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°44	R\$ 25,01	R\$ 3.001,20
10	120	Serv.	Conserto p/ pneu carga n°46	R\$ 29,97	R\$ 3.596,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.759,92</b>					

**LOTE 06 PNEU 12.5/80X18**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	04	Serv.	Recapagem a frio de pneu 12.5/80x18	R\$ 441,05	R\$ 1.764,20
02	20	Serv.	Vulcanização completa de pneu fora da estrada	R\$ 80,57	R\$ 1.611,40
03	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°01	R\$ 6,78	R\$ 135,60
04	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°02	R\$ 7,57	R\$ 151,40
05	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°03	R\$ 10,20	R\$ 204,00
06	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°04	R\$ 10,97	R\$ 219,40
07	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°05	R\$ 12,83	R\$ 256,60
08	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°06	R\$ 14,69	R\$ 293,80
09	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°07	R\$ 16,54	R\$ 330,80
10	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°08	R\$ 24,74	R\$ 494,80
11	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°09	R\$ 26,13	R\$ 522,60
12	20	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°10	R\$ 30,77	R\$ 615,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.600,00</b>					



**LOTE 10 PNEU 18.4X30**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	04	Serv.	Recapagem a frio de pneu 18.4x30	R\$ 789,10	R\$ 3.156,40
02	20	Serv.	Vulcanização completa de pneu agrícola	R\$ 196,29	R\$ 3.925,80
03	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°01	R\$ 9,09	R\$ 181,80
04	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°02	R\$ 10,11	R\$ 202,20
05	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°03	R\$ 13,63	R\$ 272,60
06	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°04	R\$ 14,66	R\$ 293,20
07	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°05	R\$ 17,14	R\$ 342,80
08	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°06	R\$ 19,62	R\$ 392,40
09	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°07	R\$ 22,10	R\$ 442,00
10	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°08	R\$ 33,04	R\$ 660,80
11	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°09	R\$ 34,90	R\$ 698,00
12	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°10	R\$ 41,10	R\$ 822,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.390,00</b>					

**LOTE 12 PNEU 18.4/15X30**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	04	Serv.	Recapagem a frio de pneu 18.4/15x30	R\$ 791,20	R\$ 3.164,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.164,80</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

**1.2** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 080/2014.

**1.3** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.4** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.5** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo todos os custos e demais encargos custos advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração da SURG.

**2.3** - O pagamento será mensal, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, conforme emissão de nota fiscal e relatório dos serviços prestados no mês. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava. O pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

**2.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13 do Decreto Municipal n.1447/2007.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**4.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**4.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**4.3** - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contando da solicitação, independentemente da quantidade solicitada.

**4.4** – Retirar os pneus na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, nesta cidade, com despesas de frete (retirada e entrega), desmontagem e montagem às expensas da mesma.

**4.5** – Entregar os pneus sem fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem, sem violação do material de recapagem.

**4.6** – Efetuar ajustes e/ou troca da recapagem, caso haja algum tipo de dano no material utilizado, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação do (s) defeito (s).



4.7 – Dar garantia dos serviços prestados (consertos, recapagem e eventual vulcanização) de 6 (seis) meses contados da data entrega. Caso os serviços devam ser refeitos, sem qualquer ônus adicional para a SURG, o prazo de garantia passa a contar novamente na data da nova entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**5.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**5.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

**6.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**6.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota fiscal.

**6.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**6.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**6.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**6.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**7.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração



seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**7.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**7.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**8.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO**

**9.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 13 de novembro de 2014.

---

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

---

**DARCI CARRARO**  
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.**  
LICITANTE  
Albino Szychta  
Representante legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: